



PROCESSO	SEM NÚMERO
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO

DELIBERAÇÃO Nº 15/2019 – (CD-CAU/MT)

O **CONSELHO DIRETOR – (CD-CAU/MT)**, reunido ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia **04 de junho de 2019**, no uso das competências que lhe conferem o art. 155 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução 116, de 1º de abril de 2016 do CAU/BR;

Considerando a Criação do Escritório Descentralizado conforme deliberação 155/2019 CAF CAU/MT;

Considerando a Estruturação do Escritório Descentralizado conforme deliberação 158/2019 CAF CAU/MT;

Considerando o art. 5º da Resolução 116, “*A criação de escritórios descentralizados e a implantação de atividades de representação serão objeto de ato normativo específico do Plenário do CAU/UF, que dependerá da existência de planejamento estratégico prévio, de determinação de jurisdição e de previsão orçamentária específica*”;

Considerando as Competências do CAU/MT no art. 3º, inciso XXXIV do Regimento Interno, “*Criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU e demais atos normativos do CAU/BR*”;

Considerando as Competências da Plenária do CAU/MT no art. 29, inciso XX do Regimento Interno, “*apreciar deliberar sobre a instituição de Escritórios Descentralizados, na área de sua jurisdição, observando os limites de dotação orçamentária do CAU/MT e os atos normativos do CAU/BR*”;

Considerando o art. 12 e art. 13 da Resolução 116 de 2016, “*As atividades de fiscalização e de administração dos escritórios descentralizados deverão ser exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF*” e “*Serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos três empregados públicos efetivos do CAU/UF, sendo um agente fiscal, um assistente administrativo e um atendente*”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMT n. 00478/2019;

DELIBEROU:

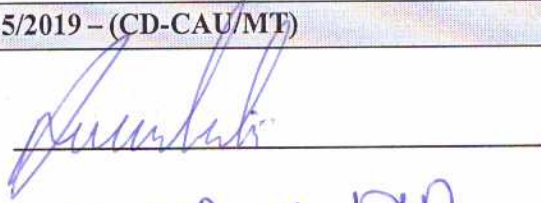
1. Acatar o funcionamento do escritório descentralizado em agosto de 2019;
2. Encaminhar a referida proposta para publicação no site do CAU/MT.

Com **04 votos favoráveis** dos membros do Conselho Diretor, André Nör, Vanessa, Bressan Koehler, João Antônio Silva Neto e Hendyel Castro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausências** do conselheiro Marcel de Barros Saad.

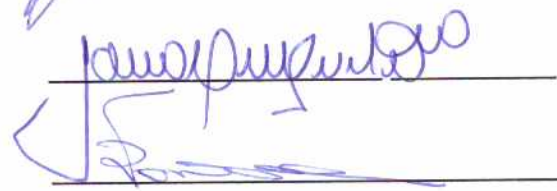


DELIBERAÇÃO Nº 15/2019 – (CD-CAU/MT)

ANDRÉ NÖR
Presidente



JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO
1º Vice-Presidente e Coord. CEP CAU/MT



VANESSA BRESSAN KOEHLER
2º Vice-Presidente



MARCEL DE BARROS SAAD
Coordenador da CED CAU/MT

AUSENTE

JOSÉ DA COSTA MARQUES
Coordenador da CAF CAU/MT



HENDYEL CASTRO REIS
Coordenadora da CEF CAU/MT

